Regimento do Grupo de Trabalho em Literatura Digital - ANPOLL

Art. 1º - Do Objeto de Estudo

São objeto de estudo do GT a literatura digital e os diversos atravessamentos da literatura pelas tecnologias digitais, incluindo, mas não se limitando a:

- Produção;
- Edição;
- Recepção;
- Circulação;
- Crítica;
- Comercialização;
- Ensino.

Art. 2º - Composição e Natureza dos Membros

Para efeitos de organização interna do Grupo de Trabalho (GT), todos os integrantes são considerados membros com os mesmos direitos e deveres, sem a distinção entre membros efetivos e membros convidados conforme a terminologia da ANPOLL.

Art. 3º - Compromissos dos Membros

Os membros do GT se comprometem a, dentro de suas possibilidades pessoais, profissionais e institucionais, organizar e conduzir projetos conjuntos que se enquadrem no escopo temático do grupo, incluindo, mas não se limitando a:

- Eventos acadêmicos;
- Cursos de difusão;

- Publicações em livros e dossiês temáticos em periódicos;
- Disciplinas co-ministradas;
- Submissão a editais de fomento.

Art. 4º - Credenciamento de Membros

O grupo recebe pedidos de credenciamento em fluxo contínuo. São elegíveis ao credenciamento portadores de título de doutorado, cujo interesse de pesquisa esteja relacionado à literatura digital e/ou aos atravessamentos da literatura pelas tecnologias digitais.

O pedido de credenciamento deve ser enviado por e-mail à coordenação e à vice-coordenação do GT, acompanhado de um formulário contendo:

- Dados pessoais e profissionais;
- Resumo do projeto de pesquisa alinhado às áreas de interesse do GT.

O pedido será encaminhado a um relator do grupo, que emitirá um parecer em até 2 semanas. Em caso de aprovação, o novo membro será inserido no grupo, e seu credenciamento será homologado na próxima reunião do GT.

Art. 5º - Permanência no GT

Ao fim de cada biênio, a coordenação e a vice-coordenação consultarão os membros do GT para verificar se desejam permanecer credenciados.

Art. 6º - Participação em Eventos

Podem apresentar trabalhos nas sessões do GT dentro dos Encontros Nacionais da ANPOLL:

- Membros do grupo;
- Doutores e doutorandos que pesquisem temas relacionados à literatura digital.

Art. 7º - Gestão do GT

A gestão do GT é composta por um coordenador e um vice-coordenador, eleitos pelos membros do grupo, com mandato de 2 anos e possibilidade de recondução por mais 2 anos.

Compete ao coordenador e ao vice-coordenador:

- Representar o grupo junto à ANPOLL;
- Articular a realização do encontro do grupo nos anos em que não houver o Encontro Nacional da ANPOLL.

Art. 8º - Disposições finais

Os casos omissos ao presente Regimento deverão ser encaminhados à coordenação do GT para apreciação e deliberação.

Após etapas de consulta pública, discussão e deliberação junto aos membros do GT, este regimento foi aprovado em votação por seus membros, através de meios virtuais, realizada entre os dias 05/06/25 e 10/06/2025.